



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Superintendência de Educação a Distância

**EDITAL Nº 011, 30 DE SETEMBRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA CAPES PARA EXERCER**  
**A FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB - 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna públicas as normas para processo de seleção de bolsistas da CAPES, para atuarem na função de Professor Orientador do Curso de Especialização *lato sensu* em Ensino de Ciências para o Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciência é 10!, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017).

## **1. DO OBJETIVO**

O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar bolsistas da CAPES para exercerem a função de professores orientadores, na condição de bolsistas, para atuar no programa UAB no Curso de Especialização, *lato sensu*, em Ensino de Ciências para o Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciência é 10!.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser docente concursado do quadro da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, de conformidade com o que determina o Art.6º da Port. 102/2019-CAPES. Não se preenchendo as vagas disponibilizadas, bem como as vagas destinadas à formação do cadastro de reserva, será admitida a participação de professores externos a esta Universidade e de servidores técnicos administrativos em educação da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Ter experiência de 3 (três) anos de docência no ensino superior ou de 1 (um) ano de docência no ensino superior com pós-graduação em nível de mestrado;

- e) Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 3 deste Edital;
- f) Não ser estudante do Curso ao qual está concorrendo para vagas de bolsista CAPES para exercer a função de Professor Orientador;
- g) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006;
- h) Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º, da Portaria CAPES Nº 183/2016.

### **3. DOS COMPONENTES CURRICULARES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

<b>Módulo</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Formação mínima exigida</b>
M1	TCC1	Graduação: Licenciatura ou Bacharelado em Ciências, Biologia, Química ou Física e Pós-graduação, <i>stricto sensu</i> (título de mestrado ou de doutorado em qualquer área), e 1 ano de experiência em docência no ensino superior.
M2	TCC2	
M3	TCC3	

3.1 Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para Professor Orientador por Polo de Apoio Presencial de oferta do curso, totalizando 40 vagas, mais cadastro de reserva.

3.2 Cada professor orientador selecionado será responsável por orientar 05 alunos, durante os 3 (três) módulos do curso.

3.3 Os Polos de Apoio Presencial de oferta do curso são: Castelo, Itapemirim, Mantenópolis, Pinheiros, Santa Leopoldina, São Mateus, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

- 4.1. Cumprir os prazos constantes no Calendário estabelecido pela Coordenação do Curso;
- 4.2. Dar suporte, a distância, em relação à orientação dos estudantes;
- 4.3. Participar de reuniões com a equipe do Curso, quando agendadas;
- 4.4. Planejar e gerenciar todo o processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso -TCC;
- 4.5. Realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos polos de apoio presenciais, quando convocados pela Coordenação do Curso. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no Programa UAB/CAPES;
- 4.6. Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades

virtuais no ambiente Moodle, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao Trabalho de Conclusão de Curso;

4.7. Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término da execução de cada módulo do TCC, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes;

4.8. Participar de capacitações previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas;

4.9. Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial, agendados para orientação dos estudantes;

4.10. Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). Utilizar correio eletrônico através de *webmail*;

4.11. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições de bolsistas da CAPES, no exercício da função de Professor Orientador.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrições: 16/10/2019 a 1º/10/2019.

5.2 O candidato deverá efetuar a inscrição, *on-line*, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <<http://selecao.neaad.ufes.br/>>.

Após a realização da inscrição, o candidato deverá **imprimir o comprovante de inscrição** e encaminhá-lo, em envelope lacrado, à Coordenação do Curso, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Comprovante de vínculo com a UFES, conforme item 2.1;
- c) Cópia simples de comprovante de exercício de 01 (um) ano de docência no ensino superior, acrescido de cópia simples do diploma de mestrado ou cópia simples do comprovante de exercício de 03 (três) anos de docência no ensino superior, conforme item 2.1;
- d) Cópia simples dos documentos comprobatórios do Quadro de Pontuação do Currículo, conforme Anexo I.

5.3 A documentação deve ser entregue, em envelope lacrado, pessoalmente na SEAD/UFES, no endereço descrito no item 5.4, no horário das 9h e 18h, no período de 15 a 30/10/2019.

5.4 Contatos e endereço para informações e encaminhamento dos documentos:

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS MODALIDADE EAD - SEAD/UFES**

A/C: Secretaria do Curso de Especialização em Ensino de Ciências Modalidade EaD

ASSUNTO: EDITAL Nº 011/2019 - Seleção de bolsista da CAPES para exercer a função de Professor Orientador para o Curso de Especialização em Ensino de Ciências EaD

Nome do/a Candidato/a: XXX

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES Superintendência de Educação a Distância - SEAD (Térreo do Teatro Universitário) Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória - ES CEP: 29075-910

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo realizar-se-á em uma única etapa, eliminatória ou classificatória:

a) Etapa Única: Prova de Títulos.

6.2. Os critérios da Prova de Títulos, bem como a pontuação de cada item constam no Anexo I deste Edital. Nesta Etapa Única a pontuação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3. Cada declaração de titulação e de experiência serão consideradas uma única vez, para efeito de pontuação.

6.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo I) serão desconsiderados.

6.5. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

6.6. No item formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS**

7.1. A classificação do/a candidato/a far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

7.2. Para efeito de classificação, a pontuação do/a candidato/a dar-se-á pela soma da pontuação obtida na Prova de títulos.

7.3. Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b. Maior pontuação de Experiência em EaD;
- c. Maior tempo de Experiência em Docência no Ensino Superior;
- d. Maior pontuação na Formação Acadêmica;

7.4 Os candidatos serão convocados, observando-se a ordem de classificação.

7.5 O resultado preliminar será publicado no *site*: <<http://selecao.neaad.ufes.br/>>, obedecendo-se o Cronograma estabelecido no item 13 deste Edital.

7.6 O resultado final será publicado no *site*: <<http://selecao.neaad.ufes.br/>>, obedecendo-se o Cronograma estabelecido no item 13 deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será facultado ao candidato apresentar recurso, devidamente fundamentado.

8.2. O recurso deverá ser interposto, no sistema de inscrição, no período estabelecido no Cronograma estabelecido no item 13 deste Edital.

8.3. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou reexame de recurso.

## **9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, contados a partir da data de homologação do resultado final.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

10.1. Os candidatos a bolsista da CAPES serão convocados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando-se em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da Coordenação do Curso, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

10.2. O candidato a bolsista da CAPES convocado exercerá a função de Professor Orientador de TCC.

10.3. Os candidatos serão convocados para apresentação da documentação através do endereço de *e-mail* declarado na inscrição. Terão um prazo de 03 (três) dias úteis para responderem ao *e-mail* convocatório da Coordenação de Curso e apresentarem a documentação comprobatória. Após esse período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado e será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

## **11. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA**

11.1. Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa, que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente, indicada especificamente para esse fim.

11.2. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do

candidato como bolsista da CAPES, no exercício da função de Professor Orientador.

11.3. A bolsa será paga em 1 (uma) mensalidade durante todo o período de execução da orientação de TCC, para cada grupo de 05 alunos orientados, de conformidade com Instrução Normativa nº2/2017-CAPES, conforme a Ficha de Cadastramento e Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de Bolsas. O valor da bolsa de Professor do Sistema UAB é de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para Professor Pesquisador I (com 3 ou mais anos de experiência no ensino superior) ou de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para Professor Pesquisador II (com 1 ano de experiência no ensino superior e pós-graduação *strictu sensu*), conforme Portaria CAPES de Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.

11.4. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa, mas deverá ser devidamente declarada ao Imposto de Renda na condição de bolsista.

11.5. O Professor somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

11.6. Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

11.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A vinculação com a CAPES e com a UFES dos candidatos classificados será de bolsista CAPES; condição que não gera quaisquer vínculos empregatícios com essas instâncias. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

12.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, necessariamente, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.4 Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.

12.4 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no *site* <<http://www.uab.capes.gov.br>>.

12.5 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem as informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico da SEAD/UFES.

12.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UAB-UFES e direções do SEAD-UFES.

12.7 A cópia da documentação de candidatos não aprovados e não classificados, enviada para Coordenação do Curso, poderá ser retirada na SEAD/UFES no período

de 1º/12/2019 a 30/12/2019. Após esse prazo, as cópias dos documentos serão incineradas.

### 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições dos candidatos	Início: 15/10/2019	A partir das 9h	selecao.neaad.ufes.br e entrega da documentação na SEAD/UFES
	Término: 30/10/2019	Às 18h	
Resultado preliminar	11/11/2019	A partir das 17h	selecao.neaad.ufes.br
Período para interposição de recursos	12 e 13/11/2019		selecao.neaad.ufes.br
Publicação do resultado final	18/11/2019	A partir das 17h	selecao.neaad.ufes.br

Reinaldo Centoducatte  
Reitor da UFES

## ANEXO I

### QUADRO 1 - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	ITENS	PONTUAÇÃO
<b>a) Formação acadêmica</b>  Considerar-se-à somente a maior titulação e apenas uma titulação.  <b>Pontuação máxima:</b> 20 pontos	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	20
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	10
<b>b) Formação em EaD</b>  Considerar-se-à somente 1 certificado.  <b>Pontuação máxima:</b> 10 pontos	Certificado de conclusão de Curso de formação de educadores para EaD: Formação em Moodle ou Formação de Tutores ou Formação de Professores ou Formação em Designer Educacional	10
<b>c) Experiência profissional na área de ensino</b>  <b>Pontuação máxima:</b> 70 pontos	Exercício da docência no ensino superior a distância	2 pontos por mês até o total de 10 pontos
	Exercício da docência no ensino superior presencial	1 pontos por mês até o total de 10 pontos
	Experiência como Professor Orientador de Especialização na modalidade a Distância	5 pontos por trabalho orientado até o total de 20 pontos
	Experiência como Professor Orientador de Especialização na modalidade presencial	2 pontos por trabalho orientado até o total de 10 pontos
	Experiência como Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação na modalidade a Distância	1 ponto por trabalho orientado até o total de 10 pontos
	Experiência como Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação na modalidade presencial	0,5 ponto por trabalho orientado até o total de 10 pontos